5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ANTONIO DOMINGOS FERRARINI Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, 140-E, inscrita no CNPJ sob o nº 09.656.330/0001-04, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) **JOELMA MORETO** , doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 179/2014, de 12 de dezembro de 2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica aditivada a cláusula quinta do contrato, nº 179/2014, passando a ter como prazo de vigência de 30/06/2016 até 30/08/2016, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 179/2014 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 30 de Junho de 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

JOELMA MORETO
Representante Legal

JAIMIR A. LUPATTINI
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347